



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA DE TECNOLOGIA DA CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Jorge Dumar, 1703 - Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza-CE
Telefones: (85) 3401.2334/.2335

NOTA INFORMATIVA Nº 19/2016/PROEN/IFCE (RETIFICADA)

INTERESSADO: Diretores Gerais, Gestores do Ensino, Coordenadorias de Controle Acadêmico (CCA's), Coordenadorias Técnico-Pedagógica e Coordenadorias de Cursos.

ASSUNTO: Recomendações sobre elaboração de calendário acadêmico no IFCE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta Nota Informativa de **recomendações** sobre procedimentos a serem efetivados pelos *campi* do IFCE no planejamento e elaboração dos calendários acadêmicos para o período letivo de 2017.

INFORMAÇÃO

2. A Pró-reitoria de Ensino com a finalidade de cumprir o mínimo de dias letivos e carga horária previstos na LDB 9.394/96¹, tece **recomendações** de procedimentos a serem efetivados na elaboração dos calendários acadêmicos para o período letivo de 2017, por entender que favorecem:
 - I. a distribuição coesa da carga horária e dias letivos;
 - II. o desenvolvimento de Programas e Ações Acadêmicas incentivadas pelas Pró-reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação em todos os *campi*, em um mesmo período excetuando os previstos como férias docentes e discentes;
 - III. o acompanhamento do cumprimento dos dias letivos e carga horária pelas gestões de ensino nos *campi*, pela Pró-reitoria de Ensino e pelos órgãos de controle.

¹Arts. 12.24 e 47.

3. Diante do exposto, **recomenda-se** inserir no calendário acadêmico:
- I. os dias referentes ao período de férias para docentes e discentes. Primeira etapa de **02 a 22 de janeiro**, a segunda etapa de **10 a 28 de julho** e a última **26 a 30 de dezembro** (essa **recomendação** de períodos visa a otimização da gestão junto aos *campi*, do processo de divulgação e execução de editais e programas junto aos *campi*, coordenados pelas Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Inovação e de Extensão, **tendo em vista que não serão desenvolvidos nesses dias e meses mencionados**);
 - II. os dias destinados à realização de avaliação final (AF): cinco (05) dias consecutivos² (excetuando feriados, sábados e domingos);
 - III. os dias referentes aos feriados municipais.³
4. Além de conter o mínimo de cem dias letivos por semestre, o calendário acadêmico deve considerar e apresentar:
- I. os artigos 32, 33 e 34 do Regulamento de Organização Didática (ROD) que tratam de período letivo e calendário acadêmico;
 - II. os dias referentes às atividades estabelecidas no artigo 36 do ROD;
 - III. o dia destinado ao início e fim de cada período letivo;
 - IV. os dias referentes aos feriados nacionais, estaduais, tendo como referência o estabelecido na Portaria do MPOG nº 630/2016⁴;
 - V. o período de encerramento das etapas N1 e N2 e do registros de notas;
 - VI. os dias de sábados letivos referentes a reposições do período paralisado por motivo de greve;
 - VII. os dias letivos referentes ao cumprimento de no mínimo 20 dias letivos para cada dia da semana (20 segundas-feiras, 20 terças-feiras, 20 quartas-feiras, 20 quintas-feiras e 20 sextas-feiras);
 - VIII. os dias referentes ao interstício entre término e início de períodos letivos.
5. Caso o interstício entre término e início de períodos letivos ocorra em intervalos que não sejam férias, **recomenda-se** que corpo docente e setores que atuam junto ao ensino estejam no *campus* para o desenvolvimento das seguintes atividades:

²Recomenda-se que sejam inseridos os dias de AF para que os discentes tenham a oportunidade de realizar as avaliações finais no dia correspondente ao horário do componente curricular em que foi matriculado.

³Feriados municipais devem ser informados por cada *campus*.

⁴A Portaria MPOG630/2016 refere-se ao ano de 2016, no entanto, está utilizado como referência para o ano de 2017.

- I. atualização de possíveis pendências de registros no Sistema Acadêmico quanto a notas, frequências e a conteúdos por dia letivo;
- II. desenvolvimento de projetos de reforço da aprendizagem para cursos técnicos e de graduação, a exemplo, 'nivelamento';
- III. registros de assinaturas pendentes em atas de reuniões de conselho de classes, de colegiados e outras que se fazem necessárias;
- IV. participação em encontros pedagógicos;
- V. participação em reuniões demandadas pela gestão do *campus*;
- VI. participação em reuniões de colegiados;
- VII. participação em reuniões de NDE;
- VIII. coordenação e realização de projetos de extensão (a exemplo, cursos de formação inicial e continuada);
- IX. atividades de pesquisa desenvolvidas no *campus*;
- X. aulas em projetos de extensão;
- XI. realização de atividades para os estudantes que atendam a legislação das atividades acadêmico - científicos e culturais (atividades complementares);
- XII. planejamento para o período letivo seguinte;
- XIII. realização de outras atividades pedagógicas e educativas demandadas pelo próprio professor ou pela gestão de ensino do campus (CCA's, CTP's, coordenadores de cursos).

6. Para realização das atividades previstas no item anterior, **recomenda-se** à gestão máxima do ensino, CCA, CTP, Coordenadoria de Assistência Estudantil, Coordenadorias de Cursos, de Extensão e de Pesquisa, o planejamento prévio. Nessa perspectiva, seguem algumas sugestões:

- I. o planejamento do encontro pedagógico, de reuniões de colegiado, de reuniões de NDE e outras demandadas pela gestão do *campus*;
- II. o levantamento de possíveis pendências dos docentes quanto a atividades realizadas sob a coordenação ou parceria com coordenadorias de controle acadêmico, de cursos, de extensão, de pesquisa, de assistência estudantil e técnico-pedagógica;
- III. o planejamento junto com os professores, de atividades de reforço da aprendizagem, de extensão, de pesquisa, entre outras;
- IV. a organização e preparação do Sistema Acadêmico quanto ao período letivo que finda e o que será iniciado;
- V. a prestação de orientação aos docentes quanto à necessidade de fechamento de possíveis pendências identificadas pelas CCAs e demais setores, se for o caso.

7. A Pró - reitoria de Ensino **ressalva** que os calendários não devem sofrer modificações em dias de feriados nacionais, em dias letivos e nem em dias de realização de procedimentos acadêmicos devido aos seguintes motivos:

I. Relativo a feriados:

a. o Ofício-Circular nº 7/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC diz que:

“O presente expediente tem por objetivo dar amplo conhecimento acerca da impossibilidade de alteração do disposto pelas Portarias emitidas anualmente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam da divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano corrente”.

II. Relativo a datas previstas como dias letivos e/ou para realização de procedimentos acadêmicos, o calendário deve permanecer inalterado para:

- a. evitar possíveis transtornos junto à comunidade acadêmica dos *campi*;
- b. facilitar o acompanhamento do cumprimento de carga horária e dias letivos pela gestões de ensino nos *campi*, Pró-reitoria de Ensino e pelos órgãos de controle e por;
- c. considerar que as informações apresentadas no calendário serão validadas no Conselho Superior (Consup) e enviadas à SETEC conforme informado nos itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº2/2016/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC que diz:

“[...] a reposição dos dias letivos paralisados em calendários anuais subsequentes, que levem em conta além de 200 dias letivos anuais, até que seja compatibilizado o calendário acadêmico com o ano civil e que o referido Plano de Reposição de Atividades Acadêmicas deverá ser submetido à análise da instância máxima da Instituição (Conselho Superior ou afim).5. Os calendários aprovados deverão ser encaminhados formalmente à SETEC, que acompanhará o seu cumprimento ao longo do período de reposição”.

8. Ainda para fins de planejamento, constam em anexo:

- I. Quadro de Previsão de feriados nacionais para o ano de 2017, com base na Portaria MPOG nº630/2016 e de feriados estaduais e;
- II. Portaria MPOG nº630/2016
- III. Ofício-Circular nº2/2016/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC, que trata do calendário de reposição de greve;
- IV. Ofício-Circular nº 7/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC.

Fortaleza, 16 de novembro de 2016.


Antônia Lucivânia Sousa Monte
Diretora Acadêmica
Pró-Reitoria de Ensino - IFCE

Anexo I

Previsão de feriados nacionais para o ano de 2017 com base na Portaria MPOG nº 630/2017 e feriados estaduais.

| Data | Mês | Dia | Motivo |
|------|-----------|----------------|---|
| 1º | Janeiro | Domingo | Ano Novo |
| 27 | Fevereiro | Segunda | Carnaval - Ponto Facultativo |
| 28 | Fevereiro | Terça-feira | Carnaval - Ponto Facultativo |
| 1º | Março | Quarta-feira | Cinzas - Ponto Facultativo até 14h |
| 19 | Março | Domingo | São José |
| 25 | Março | Sábado | Carta Magna do Ceará |
| 13 | Abril | Quinta-feira | Quinta-feira Santa |
| 14 | Abril | Sexta-feira | Paixão de Cristo |
| 16 | Abril | Domingo | Páscoa |
| 21 | Abril | Sexta-feira | Tiradentes |
| 1º | Maio | Segunda-feira | Dia Mundial do Trabalho |
| 15 | Junho | Quinta-feira | Corpus Christi - Ponto Facultativo |
| 11 | Agosto | Sexta-feira | Dia do Estudante |
| 7 | Setembro | Quinta-feira | Dia da Independência |
| 12 | Outubro | Quinta-feira | Nossa Senhora Aparecida |
| 15 | Outubro | Domingo | Dia do Professor |
| 28 | Outubro | Sábado | Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo |
| 02 | Novembro | Quinta-feira | Finados |
| 15 | Novembro | Quarta-feira | Proclamação da República |
| 25 | Dezembro | Segunda-feira | Natal |



Art. 2º Restabelecer o montante de garantia física de energia da PCH Funil em 14,54 MW médios conforme Resolução ANEEL nº 449, de 2 de setembro de 2003.

Parágrafo único O montante de garantia física de energia da PCH Funil refere-se às Barras de Saídas dos Geradores. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia restabelecido no caput deste artigo, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução INCRA/SR(23)/CDR/Nº 11, de 15 de dezembro de 2015, publicada no DOU Nº 241, Seção 1, página nº 59, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Riacho Grande, localizado nos municípios Pedra Moles e Simão Dias/SE, de onde se lê " 26 (vinte e seis) famílias Lota-se 731 (trinta e uma) famílias

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 836, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Da publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 04/11/2015 e na reunião extraordinária realizada em 19/11/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 04/11/2015, e na reunião extraordinária realizada em 19/11/2015;

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 de acordo com o art. 1º da Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015;

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto desportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE CASTRO PATRICIO Presidente da Comissão

ANEXO I

I - Processo 58701.009808/2013-68 Proponente Associação Brasileira Kosmo s de Artes Marciais

Título Taekwondo Arte de Cnar Campos 03 Registro: 02MG017762007 Manifestação Desportiva Desporto de Rendimento CNPJ: 07.933.821/0001-20 Cidade Araxá UF MG Valor aprovado para captação: R\$ 1.801.691,10 Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 0945 DV 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27431-3 Período de Captação até 31/12/2016

ANEXO II

I - Processo 58701.002138/2014-30 Proponente Associação Monte São Título: Futsal TOP Valor aprovado para captação: R\$ 384.094,02 Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 0259 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 73134-X Período de Captação até 31/12/2016

2- Processo 58701.001378/2014-22 Proponente Pulo do Gato no Futal Título: Futal no Pulo do Gato Valor aprovado para captação: R\$ 1.200.765,71

Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 2913 DV 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16953-3 Período de Captação até 31/12/2016

3- Processo 58701.002742/2014-66 Proponente Instituto Lance Livre Título: Lance Livre Helópolis - Novos Núcleos - Ano I Valor aprovado para captação: R\$ 1.744.566,15

Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 2894 DV 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32070-1 Período de Captação até 31/12/2016

4- Processo 58701.002192/2014-71 Proponente Instituto Lance Livre Título: Lance Livre Jaboatão dos Guararapes Ano III Valor aprovado para captação: R\$ 704.662,60

Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 2894 DV 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22069-R Período de Captação até 31/12/2016

5- Processo 58701.001949/2011-32 Proponente Instituto Lance Livre Título: Lance Livre Ilha de Itamaracá Ano II Valor aprovado para captação: R\$ 576.383,04

Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 2894 DV 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20904-X Período de Captação até 31/12/2016

6- Processo 58701.002745/2014-08 Proponente Instituto Lance Livre Título: Lance Livre Ano V Valor aprovado para captação: R\$ 1.704.133,15

Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 2894 DV 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22071-X Período de Captação até 31/12/2016

7- Processo 58701.004331/2014-13 Proponente Instituto Lance Livre Título: Projeto Lance Livre Diadema - Ano IV Valor aprovado para captação: R\$ 872.028,97

Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 2894 DV 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22550-8 Período de Captação até 31/12/2016

8- Processo 58701.002181/2013-14 Proponente Instituto Lance Livre Título: Lance Livre Ano IV Valor aprovado para captação: R\$ 1.629.942,21

Dados Bancários Banco do Brasil Agência nº 2894 DV 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20980-5 Período de Captação até 31/12/2016

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 64, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga os dias de feriados nacionais e estaduais em dias de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento das obrigações das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fiemos divulgados os dias de feriados nacionais e estaduais em dias de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento das obrigações das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o previsto nos seguintes quadros anexados:

I - 05 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo)

II - 09 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo)

IV - 10 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas)

V - 25 de março, Páscoa de Cristo (feriado nacional)

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional)

VII - 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)

VIII - 26 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo)

IX - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional)

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo)

XII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional)

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional)

XIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional)

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que trata o inciso II e III do art. 1º da Lei nº 9.693 de 12 de setembro de 1998, serão observados pela repartição da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos veículos e máquinas, não no funcionamento, desta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de execução do serviço.

Art. 4º Cabe às direções das regiões e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais nos dias respectivos áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal aceitar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSES SIMÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, alínea c, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.000502/2005-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita no Município de Santa Maria do imóvel localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 802 e 802-A, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, com 1.070,00m², registrado em nome da União na matrícula nº 106.402 do Registro de Imóveis de Santa Maria/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao uso do Centro de Especialidades Odontológicas, serviço público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA ANDRADES MARQUES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 e Fax: 2022-8582 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 2/2016/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Aos Magníficos (as) Reitores (as) dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II/RJ

Aos Diretores Gerais dos Centros Federais de Educação Tecnológica

Assunto: Calendário de reposição de greve*Referência:* Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.006016/2016-05.

Prezados (as) Dirigentes,

1. Considerando o retorno às atividades com o término da greve dos servidores das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica apresentamos as seguintes orientações de forma a garantir:
 - a) O direito dos estudantes à reposição integral dos dias letivos paralisados.
 - b) O funcionamento adequado dos setores da Instituição Federal de Ensino (IFE) nos dias letivos de reposição; e
 - c) A reposição dos dias letivos paralisados em calendários anuais subsequentes, que levem em conta além de 200 dias letivos anuais, até que seja compatibilizado o calendário acadêmico com o ano civil.
2. Como orientações adicionais deverão ser observados os termos do Ofício nº 969/2015/SETEC/MEC, de 18 de setembro de 2015 (disponível em <https://goo.gl/HW46t1>) e o Termo de Acordo nº 19/2015 (disponível em <https://goo.gl/9EvW0V>).
3. Orientamos aos gestores que viabilizem a participação de todos os segmentos da comunidade nos estudos da reposição das Atividades Acadêmicas e na construção do Plano de Reposição de Atividades Acadêmicas.
4. O referido Plano de Reposição de Atividades Acadêmicas deverá ser submetido à análise da instância máxima da Instituição (Conselho Superior ou afim).
5. Os calendários aprovados deverão ser encaminhados formalmente à SETEC, que acompanhará o seu cumprimento ao longo do período de reposição.
6. Contamos com a colaboração de todos na garantia do direito dos estudantes à reposição integral dos dias letivos paralisados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7232 e Fax: 2022-7233 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 7/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC

Brasília, 16 de maio de 2016.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino e demais entidades vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Educação

Assunto: **Feriados e Pontos Facultativos dos órgãos e Entidades da Administração Pública Federal**

Prezados Senhores,

1. O presente expediente tem por objetivo dar amplo conhecimento acerca da impossibilidade de alteração do disposto pelas Portarias emitidas anualmente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam da divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano corrente, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
2. No que diz respeito ao assunto, cumpre informar que cabe ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a competência para estabelecer e informar os feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Federal, não possuindo as Instituições Federais de Ensino prerrogativa para alterar, suprimir ou acrescentar feriados e/ou pontos facultativos.
3. Assim, respeitando o estipulado pelas Portarias MPOG, os feriados Municipais não se estendem, via de regra, aos órgãos e entidades federais instalados naquelas cidades, devendo as Instituições Federais de Ensino observar a necessidade do fiel cumprimento das datas de feriados e pontos facultativos estabelecidos anualmente por Portaria MPOG publicada no Diário Oficial da União, evitando prejuízos à Administração Pública.
4. Portanto, devem as Instituições Federais de Ensino proceder a verificação do cumprimento legal das determinações do MPOG no sentido de não alterar, suprimir ou acrescentar feriados e/ou pontos facultativos, sob pena de o órgão infrator ser responsabilizado por eventuais prejuízos que o não-cumprimento da determinação possa vir a causar.
5. Isto posto, encaminha-se o presente Ofício-Circular para conhecimento.

DAMARIS ORRÚ DE AZEVEDO AGUIAR
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Orru de Azevedo, Coordenador(a) Geral**, em 02/06/2016, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236915** e o código CRC **F80551F7**.